



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

Página: 1 de
Data: 21/11/2023 - 01

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 119/2023

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-03 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **CRYK CINEMA RIO DAS OSTRAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.208.805/0001-08, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 4961, salas 01 e 02, 3º pavimento, salas 203, 204, 205, 206 e 207 2º pavimento, Centro, Rio das Ostras/RJ, neste ato representada por Rubem Rodrigues de Souza Filho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador de cédula de identidade nº 54702859, órgão expedidor SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 225.214.458-00 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 661.748.809-15, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 119/2023** com fundamento especialmente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo ao contrato 119/2023 é a **LIBERAÇÃO PARA MELHORIAS**, modificando a sala "AUDITÓRIO" para sala de "CINEMA", conforme solicitação e parecer jurídico favorável acostado ao processo administrativo 6240/2023, previstos no item 3.1.8 c/c com 20.15 do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **concessão onerosa de uso** para a operacionalização da exibição e exploração comercial de 02 (duas) salas (cinema e auditório) e 01 (uma) bomboniere, formadoras do Centro de Convenções, situada à estrada Pádua x Pirapetinga, km 02, Bairro Glória, Santo Antônio de Pádua/RJ, para a exploração comercial.

3.1.8. Sempre que a Concessionária ou a Secretaria responsável detectar melhorias com uso de equipamentos não previstos nesta licitação, que sejam de interesse público, e devidamente autorizado pelo Poder Concedente, a Concessionária poderá implementar estas melhorias, sendo seu custo de investimento traduzido em crédito a ser descontado nos relatórios conforme amortização do investimento aprovado pelo Poder Concedente

20.15. Apresentar, para aprovação, do MUNICIPIO, projetos e plantas referentes a qualquer tipo de construção ou implantação de benfeitorias no imóvel objeto do presente Termo, no prazo de 15 (quinze) dias anteriores ao início das obras. O MUNICIPIO poderá autorizar um prazo menor para início das obras, excepcionalmente, mediante prévia avaliação e expressa autorização sempre realizando a comunicação à empresa construtora no processo licitatório para manutenção da garantia quinquenal prevista em Lei (garantia construtiva);

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONCEDENTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

125124

CONCESSIONÁRIA
Cryk Cinema Rio das Ostras Ltda
Rubem Rodrigues de Souza Filho
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: